



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)**

Dispõe sobre a proibição de alienação de bens imóveis, de valor artístico, histórico e/ou cultural, pertencentes a instituições religiosas, que tenham recebido quaisquer imunidades, isenções e benefícios do Governo Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a alienação de bens imóveis, de valor artístico, histórico e/ou cultural, pertencentes a instituições religiosas que tenham recebido quaisquer imunidades, isenções e benefícios do Governo Federal.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo acarretará o cancelamento imediato do benefício aferido pela respectiva instituição religiosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa objetiva salvaguardar o Patrimônio Cultural brasileiro ao impedir que as instituições religiosas que possuam bens imóveis de valor artístico, histórico e/ou cultural e que tenham recebido quaisquer imunidades, isenções e benefícios do Governo Federal os alienem a terceiros.

Sabemos que as Igrejas existentes em nosso país são detentoras de um notável acervo histórico-arquitetônico, representado pelos seus templos e locais de culto. Particularmente, por força de nossa formação histórica, a Igreja Católica possui relevante acervo colonial, representado pelos seus templos religiosos, bibliotecas e arquivos eclesiásticos. Muitos deles são até tombados pelo Poder Público que elegeu o barroco como estilo representativo de nosso Patrimônio Cultural.

Recentemente, o Decreto Legislativo nº 698, de 2009, que aprovou o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica do Brasil, concedeu isenção fiscal a esses templos sem nenhuma garantia de que a Igreja Católica não irá alienar esses imóveis de valor artístico e cultural: “As pessoas jurídicas eclesiásticas, reconhecidas nos termos do Artigo 3º, que, além de fins



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

religiosos, persigam fins de assistência e solidariedade social, desenvolverão a própria atividade e gozarão de todos os direitos, imunidades, isenções e benefícios atribuídos às entidades com fins de natureza semelhante previstos no ordenamento jurídico brasileiro, desde que observados os requisitos e obrigações exigidos pela legislação brasileira” (art. 5º).

O próprio Acordo reconhece a importância desses bens eclesiásticos: “As Altas Partes reconhecem que o patrimônio histórico, artístico e cultural da Igreja Católica, assim como os documentos custodiados nos seus arquivos e bibliotecas, constituem parte relevante do patrimônio cultural brasileiro, e continuarão a cooperar para salvaguardar, valorizar e promover a fruição dos bens, móveis e imóveis, de propriedade da Igreja Católica ou de outras pessoas jurídicas eclesiásticas, que sejam considerados pelo Brasil como parte de seu patrimônio cultural e artístico” (art. 6º).

No entanto, não ficou assegurado que a Igreja Católica não alienará esses bens a terceiros, mantendo-se, assim, a preservação e a integridade física desse importante Patrimônio Cultural que é de todos os brasileiros. É preciso, pois, garantir que as instituições religiosas ao receberem quaisquer imunidades, isenções e benefícios por parte do Governo Federal se obriguem, em contrapartida, a não alienar os bens imóveis de sua propriedade. Consideramos que esses bens pertencentes às diferentes Igrejas existentes no território nacional são, também, em última instância, bens reveladores da memória histórica e constitutivos da identidade nacional, conforme estabelece o art. 216 de nossa Carta Magna. Ou seja: são partes integrantes do que se convencionou chamar Patrimônio Cultural brasileiro, cabendo ao Poder Público e à sociedade criar mecanismos para sua tutela e preservação.

Da mesma forma que o Decreto Legislativo nº 698, de 2009, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Nº 5.598-A de 2009, que dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, estabelecidos nos incisos VI, VII e VIII do art. 5º e no § 1º do art. 210 da Constituição da República Federativa do Brasil. Tal proposição concede a outras crenças religiosas os mesmos benefícios e incentivos assegurados aos católicos pelo Acordo Brasil – Santa Sé.

Uma das nossas bandeiras de luta nesta Casa Legislativa tem sido a defesa do Patrimônio Cultural brasileiro e contra a dilapidação de nossos bens de valor histórico e artístico. Razão pela qual apresentamos proposta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar denúncias de roubo de obras de arte sacra e tráfico ilícito de bens culturais de nosso País para o exterior.

Recentemente, a Comissão de Educação e Cultura (CEC) aprovou o PL nº 2.935, de 2008, de nossa autoria, que “dispõe sobre a destinação de bens de valor artístico, histórico e/ou cultural apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados por órgãos e entidades da administração pública federal e da justiça federal”.

Com essa nova proposição legislativa, espero contar novamente com o apoio dos meus Pares, pois é mais uma medida que objetiva assegurar a preservação de nosso Patrimônio Cultural para as atuais e futuras gerações de brasileiros.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputada **ALICE PORTUGAL**